



CAMPEONATO PERNAMBUCANO FEMININO

betnacional 2024

REC - Regulamento Específico da Competição



DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	5
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS	6
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	7
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	9
CAPÍTULO VI - OBRIGAÇÃO DO MANDANTE	10
CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÃO FINAIS	13
CAPÍTULO VIII - SEGURANÇA E INTEGRIDADE	15
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	16
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS	17



Definições

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

FPF Federação Pernambucana de Futebol

DCO | FPF – Diretoria de Competições FPF

DRTL – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

da CBF

DURT-e – Documento Único de Registro e Transferência

Eletrônico

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

TJD-PE – Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco

STJD – Superior Tribunal de Justiça

Desportiva

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de

Futebol



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – O Campeonato Pernambucano Feminino 2024, doravante denominado Campeonato, é regido fundamentalmente por dois regulamentos:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) – que trata das matérias comuns aplicáveis à todas as competições;

Art. 2º – A FPF, na qualidade de coordenadora da Competição, que tem por finalidade o desenvolvimento do futebol feminino, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu DCO-FPF é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento, pelos 06 (seis) clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com o Edital de Convocação do Conselho Técnico, datado e publicado no site da FPF em, 10/07/2024, bem como, a reunião do Conselho Técnico, realizada no dia 06/08/2024.



CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º – Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeã do Pernambucano Feminino | 2024 e ao segundo colocado o título de Vice-campeã do Pernambucano Feminino | 2024.

§ 1º – O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeã do Pernambucano Feminino | 2024, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o Campeonato.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas e o vice-campeão 50 (cinquenta) medalhas prateadas destinadas a suas atletas, comissão técnica e dirigentes.

§ 3º – A DCO-FPF publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do Campeonato, oportunamente.

§ 4º – A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube Campeão e Vice-Campeão; a FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas de medalhas.

§ 5º – A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão do Campeonato Pernambucano Feminino | 2024, mediante contrato com patrocinador específico.



CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS

Art. 5º – Somente poderão participar do Campeonato as atletas que tenham sido publicadas pela DRTL no BID até o último dia útil que anteceder a cada partida.

Art. 6º - Somente poderão participar do Pernambucano Feminino | 2024, as atletas que até o dia 25 de outubro de 2024, às 18:59:59 horas (inclusive), tiverem o contrato publicado no BID.

Parágrafo único – A atleta que tenha atuado por um clube, ou cujo nome constar na súmula, mesmo na qualidade de substituta, não poderá disputar o Campeonato por outro clube.

Art. 7º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF.

Parágrafo único - Os clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação das atletas em consonância com o que prevê o RGC. Será também obrigatório o cadastramento e o credenciamento no sistema “on-line”, de todos os profissionais envolvidos na partida, atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros (as), diretoria e prestadores de serviços, sendo necessário também a identificação das áreas que cada profissional terá acesso no estádio, sob pena de sanção administrativa.



CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8º - O Campeonato será disputado em 02 (duas) fases:

Art. 9º - Na Primeira Fase os 06 (seis) clubes constituirão o Grupo A. Os jogos serão realizados no sistema de ida e volta. Os 2 (dois) clubes mais bem colocados se classificam para a Segunda Fase "Final".

Art. 10º - Na Segunda Fase, denominada "Final", os 2 (dois) clubes mais bem colocados na Primeira Fase formarão o Grupo B. A partida será disputada em sistema eliminatório, em jogo único. O clube vencedor desta partida será declarado Campeão. Em caso de empate, o critério de desempate será o seguinte:

a) Pela cobrança de tiro livre direto da marca do pênalti segundo as regras do futebol (a disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida).

§ 1º - O Clube campeão assegura participação no Campeonato Brasileiro Feminino A3 2025.

A participação do Campeão na competição está condicionada à existência de vaga pela CBF.

§ 2º – Em todas as fases, os clubes começarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 11º – A composição dos grupos para a Primeira e Segunda Fases do Campeonato está identificada no Anexo A e B do presente REC.

Art. 12º – Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira Fase, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios abaixo, aplicados à fase:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º) sorteio.



Art. 13º – Para a Segunda Fase “Final”, o mando de campo será determinado pela FPF.

§ 1º - A operação do jogo será dividida entre os dos 02 (dois) clubes finalistas.

Art. 14º – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO-FPF.

Fase		Clubes	Sistema de Disputa
1ª	1ª Fase (Classificatória)	06	Pontos corridos (jogos de ida e volta)
2ª	2ª Fase (Final)	02	Eliminatória (Jogo único)



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 15º – Somente poderão ser cobrados ingressos desde que expressamente autorizado pela FPF. Nestes casos, a FPF determinará as obrigações e requisitos necessários.

§ 1º - Os pagamentos referentes às despesas com taxas, transporte e diárias da arbitragem e quadro móvel, deverão ser efetuados antes do início da partida pelo clube mandante.

§ 2º - Exclusivamente na Terceira Fase (final) as despesas referente a operação do jogo, taxas, transporte, diárias da arbitragem e quadro móvel, será de responsabilidade das equipes finalistas.



CAPÍTULO VI

OBRIGAÇÃO DO MANDANTE

Art. 16º – Compete ao Clube Mandante:

§ 1º - Providenciar que a segurança no estádio seja feita por Policiais Militares, Guardas Municipais e/ou Empresa de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública;

§ 2º - Providenciar a perfeita normalidade em relação ao comportamento do público, do campo de jogo, das bolas, do banco de reservas, vestiários, gandulas e maqueiros, substituindo a estes se necessário;

§ 3º - Zelar pela integridade física do torcedor e demais pessoas que compareçam ao estádio, sinalizar o estádio facilitando o acesso do público às diversas dependências, providenciar a quantidade compatível com cada setor no estádio de sanitários limpos e higienizados;

§ 4º - Caberá à DCO coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, hino, publicidade, apresentações e promoções.

Art. 17º - Será de responsabilidade do clube mandante:

§ 1º - O clube mandante deverá disponibilizar para toda a partida, 01 (um) médico no banco de suplentes e, este obrigatoriamente atenderá aos atletas dos 02 (dois) clubes. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem a permanência de um médico, pois sua presença é obrigatória. Aos médicos será exigida a carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM e, seu nome deverá constar na relação da sua Comissão Técnica a ser entregue pelo clube mandante. Em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa, e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO-FPF.

§ 2º - O clube mandante deverá disponibilizar também 01 (uma) ambulância com no mínimo 01 (um) enfermeiro(a) para atender As atletas, público e todas as pessoas envolvidas na partida. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem ambulância. Em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa, e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO-FPF.

§ 3º - Entregar ao árbitro, no mínimo, 3 (três) bolas em condições de serem utilizadas na partida, nos termos do que dispõe a Regra II da IFAB, conforme marca e modelo definidos no REC;



§ 4º - Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pela DCO-FPF.

§ 5º - Maca para o atendimento aos atletas, bem como 2 (dois) maqueiros com idade no mínimo de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados;

§ 6º - A presença de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) gandulas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados, que poderão, conforme a necessidade, ser indicados pela DCO-FPF;

§ 7º - Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;

§ 8º - Placar do estádio, manual ou eletrônico;

§ 9º - Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo por no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida.

§ 10º - O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Parágrafo Único - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito à multa administrativa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.



CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – Um clube poderá desistir de disputar o Campeonato Pernambucano Feminino- 2024, desde que o faça até 15 (quinze) dias antes do início da competição, explicando os motivos por meio de ofício dirigido à DCO-FPF.

§ 1º – Não haverá substituição de clubes, na hipótese de desistência de participação.

§ 2º – A desistência, em momento posterior à data mencionada caracterizará abandono, passível de sanção prevista no artigo 61 do RGC, mais multa administrativa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.

Art. 19º – A equipe que deixar de comparecer a duas partidas marcadas na tabela de jogos em sequência ou alternada, ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, assim como venha a cometer qualquer outra infração que impeça a partida de ser iniciada ou finalizada, será excluída administrativamente da competição pela DCO e ficará automaticamente suspensa durante 2 (dois) anos de qualquer outra competição coordenada pela FPF, em qualquer categoria ou divisão. Ficarão ainda sujeitos à multa administrativa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.

Parágrafo Único: Se uma equipe não se apresentar ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, sofrerá uma multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) aplicada pela DCO sem prejuízo da cominação das sanções previstas no CBJD.

Art. 20º – Não há exigência de capacidade mínima para os estádios do Campeonato, porém os estádios designados deverão conter:

§ 1º – Quando solicitado jogos em horário noturno, o estádio deverá ter sistema de iluminação adequado para a realização das partidas.

§ 2º – Locais reservados nos melhores pontos do estádio para que as emissoras possam realizar suas transmissões e posicionar seus profissionais de operação de câmeras;



§ 3º – Somente será permitido o uso de Centros de Treinamento como campo de jogo se ele possuir, vestiários para ambas as equipes, alambrado e não poderá haver restrição para membros da equipe visitante, bem como, os torcedores.

Art. 21º – É de exclusiva responsabilidade dos clubes o controle de cartões recebidos por seus atletas.

Parágrafo Único - Os cartões amarelos de todos os atletas, treinadores e comissão técnica serão zerados ao término da Primeira Fase.

Art. 22º – Havendo coincidência nas cores dos uniformes, a OBRIGATORIEDADE pela troca será sempre da equipe mandante.

Art. 23º - A tabela do Campeonato somente poderá ser modificada se obedecidas as seguintes condições:

§ 1º - Encaminhamento formal de solicitação à DCO-FPF pela parte interessada, observando que:

§ 2º - São consideradas partes diretamente interessadas o Clube mandante e a emissora detentora dos direitos de televisão, a DCO-FPF;

§ 3º - Faz-se necessário, em quaisquer dos casos, a análise prévia e aprovação por parte da DCO-FPF.

§ 4º - Entrega da solicitação referida no inciso 1º deverá ocorrer com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data da programação original da partida.

§ 5º - Em solicitações de alteração de horário de partida dentro do mesmo dia, e de local da partida (estádio), desde que na mesma cidade, o prazo para solicitar poderá ocorrer com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da programação da partida.

Art. 24º – Os direitos sobre as propriedades comerciais e televisivas relacionadas com os jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela FPF.

Parágrafo único – Ao participarem do Pernambucano Feminino 2023, os clubes aceitam e acordam integralmente com os acordos firmados pela FPF.

Art. 25º – Cada clube poderá realizar substituição de até 7 (sete) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de (3) três atos de substituição no decorrer da partida.

Parágrafo Único – Caso o clube só realize substituição (ões) durante o intervalo da partida, ele ainda terá (3) três atos de substituição no decorrer do jogo.



Art. 26º – A bola a ser utilizada na competição será da marca *Uhlsport*.

Art. 27º – A DCO-FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO-FPF.

CAPÍTULO VIII DA SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA COMPETIÇÃO

Art. 28º – Conforme estabelecido no Conselho Arbitral e, também, principalmente, em face de compromisso assumido pela FPF perante as autoridades de Segurança Pública do Estado - SDS, do Ministério Público – MP e do Tribunal de Justiça Desportiva TJD, o Pernambucano Feminino estará sobre acompanhamento e fiscalização, por empresa especializada no mercado internacional, acreditada perante a FIFA e CBF em todas as partidas disputadas, especificamente, via televisionamento e aplicação de acompanhamento, *on-line*, de todas as apostas em território nacional e fora dele.

Na hipótese da detecção e identificação, em face do monitoramento do “rate” / índice / relatório de volume de apostas, das apostas relacionadas as partidas da competição, de imediato, a comissão específica designada pela FPF avaliará o relatório e, caso entenda, comprovada a ocorrência de manipulação de resultado, retirará os pontos por ventura ganhos pela equipe que se entenda que manipulou esse resultado, considerando-a perdedora por WO e aplicando a mesma o afastamento imediato da competição, independente das medidas de natureza, desportiva, civil e criminal a serem adotadas contra os atletas, dirigentes e própria equipe.

Art. 29º – A DCO-FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO-FPF.


Elias Coelho
Diretor de Competições Femininas


 Gustavo Sampaio
Diretor de Competições

CAMPEONATO PERNAMBUCANO FEMININO – 2024
ANEXO A - RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

1.	Jaguar	Associação Desportiva Jaboatão dos Guararapes
2	Porto	Clube Atlético do Porto
3	Náutico	Clube Náutico Capibaribe
4.	Íbis	Íbis Sport Club
5.	Ipojuca	Ipojuca Atlético Clube
6.	Sport	Sport Club do Recife

Observações:

- 1) O Anexo A é parte integrante do REC do Campeonato PERNAMBUCANO FEMININO | 2024, conforme estabelece o Artigo 2º.
- 2) Os clubes estão relacionados na ordem alfabética.

CAMPEONATO PERNAMBUCANO FEMININO - 2024
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

1ª Fase (Classificatória):

GRUPO A
Associação Desportiva Jaboatão dos Guararapes
Clube Atlético do Porto
Clube Náutico Capibaribe
Íbis Sport Club
Ipojuca Atlético Clube
Sport Club do Recife

2ª Fase (Final):

GRUPO C
1º Colocado do Grupo A x 2º Colocado do Grupo A